



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 656 - DE 09 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor Contábil, a abertura de um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais), para doação de materiais a pessoa carente Maria Conceição da Silva, RG. 29.818.717-6, para construção de moradia a sua família na Rua Francisco Nunes, 269, nesta cidade, conforme processo administrativo n.º 1070/04, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei n.º 395, de 20 de novembro de 2001, que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Crédito.....R\$ 1.380,00

Art. 2º - O credito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas (ficha 54)
Redução R\$ 1.380,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.